



Auto de transferência de competências, recursos humanos, patrimoniais e financeiros

Considerando:

- a) Que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local
- b) Que a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais reforça o movimento de descentralização de competências entre os diversos níveis da organização da Administração Pública Portuguesa, em especial no que tange à relação entre os Municípios e as Freguesias, tendo em vista, por um lado, a racionalização e otimização da gestão e afetação dos recursos públicos e, por outro, a promoção de uma efetiva prestação de serviços em razão da proximidade com o cidadão;
- c) Que a transferência de atribuições e competências rege-se pelos seguintes princípios e garantias, previstos no artigo 2.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto:
 - i) A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa;
 - ii) A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais;
 - iii) A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos;
 - iv) A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público;
 - v) A eficiência e eficácia da gestão pública;
 - vi) A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados;
 - vii) A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas.
- d) Que o Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, concretizou a transferência de competências dos municípios nas freguesias, que havia sido prevista no n.º 2 do art.º 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Cláudia

- e) Que o procedimento de transferência de competências de recursos para os municípios para as freguesias se iniciou com a realização de reuniões para discussão de proposta de acordo de transferência de recursos nos termos do n.º 5 do citado decreto-lei;
- f) Que a formalização da transferência de competências exige a celebração de um auto de transferência de recursos, ao abrigo do n.º 6 do mesmo diploma;
- g) As deliberações dos órgãos executivos Câmara Municipal e Junta de Freguesia, tomadas nas reuniões de 07/04/2022 e de 20/04/2022, respetivamente, nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferência de competências e recursos;
- h) As deliberações dos órgãos deliberativos Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, tomadas nas sessões 29/04/2022 e de 28/04/2022, respetivamente nos termos das quais foram aprovadas as propostas de transferência de competências e recursos;

É celebrado o presente auto de transferência de competências, recursos humanos, patrimoniais e financeiros:

Entre

MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

FREGUESIA DE VALONGO, NIPC 506 916 847 com sede no Largo do Centenário, 4440-508 Valongo, e com o endereço eletrónico junta.freguesia.valongo@jf-valongo.pt, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Cláudia Maria Andrade Gonçalves Lima, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**

Cláusula Primeira

Transferência de competências

1. Pelo presente auto o Município de Valongo transfere para a freguesia de Valongo as seguintes competências:
 - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;



- c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - e) Gestão e manutenção de feiras e mercados;
 - f) Utilização e ocupação da via pública;
 - g) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
2. As competências previstas nas alíneas f) e g) do número anterior são exercidas pelas freguesias nos termos das disposições constantes nos regulamentos municipais;

Cláusula Segunda

Transferência de recursos

Para o exercício das competências o Município transfere para a Freguesia recursos humanos, patrimoniais e financeiros, de acordo com o seguinte quadro:

ESPAÇOS VERDES	População	25 920	Área -m2	Custo Unitario	Total - (A)	Recursos		Recursos Financeiros - (C) (C=A-B)	Recursos Patrimoniais		
						Nº	Custo- (B)		Veículo	Tipo	Matricula
Jardins e Espaços Verdes	140 618,40			2,00 €	281 236,81 €	5	71 940,35 €	601 321,98 €	Mitsubishi Canter	Cx Aberta	85-AZ-32
Envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	9 073,00			2,00 €	18 146,00 €				Mercedes Sprinter	Cx Aberta	15-70-IL
Tratamento e conservação das árvores fora dos espaços verdes	Nº arvores	Custo Unitario	53 490,00 €						Piaggio APE 50	Tricarro	75-IP-19
			1 783	30,00 €	53 490,00 €						
Varredura alínea b)	Extensão - Km	Custo Unitario	295 589,52 €						Piaggio APE 50	Tricarro	94-IA-78
			8 032,32	36,80 €	295 589,52 €						
Escolas alínea e)	Nº	Custo Unitario	19 800,00 €								
			99	200,00 €	19 800,00 €						
Apoio para manutenção de equipamentos					5 000,00 €						
TOTAL					673 262,33 €	5	71 940,35 €	601 321,98 €			

Handwritten signature/initials in blue ink.

Cláusula Terceira

Transferência de recursos humanos

Para o exercício das competências a que se refere a cláusula anterior, e por ter havido acordo entre os dois outorgantes e os trabalhadores são transferidos para a freguesia os seguintes recursos humanos:

Nome do trabalhador	Categoria Profissional
Alberto António Moreira Freitas	Assistente Operacional
Luís Ribeiro Silva	Assistente Operacional
Domingos Fernando Alves Costa	Assistente Operacional
Leonel Jorge Martins Moreira	Assistente Operacional
Vitor Manuel Soares Monteiro Almeida	Assistente Operacional

Cláusula Quarta

Recursos patrimoniais

Para o exercício das competências transferem-se os seguintes recursos patrimoniais:

Veículo	Tipo	Matricula
Mitsubishi Canter	Cx Aberta	85-AZ-32
Mercedes Sprinter	Cx Aberta	15-70-IL
Piaggio APE 50	Tricarro	75-IP-19
Piaggio APE 50	Tricarro	94-IA-78

Cláusula Quinta

Recursos financeiros



Câmara Municipal de Valongo



1. Com vista à concretização da transferência das competências referidas na cláusula Primeira, acordam as partes na transferência dos recursos financeiros no valor total de 673 262,33 € conforme consta do quadro da cláusula segunda;
2. A transferência referida no número anterior será efetuada em duodécimos;

Cláusula Sexta

Reversão das competências

As competências transferidas por via do presente auto podem reverter, por acordo entre as partes, nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

Cláusula Sétima

Publicidade

Após assinatura, o presente auto será publicitado no sítio do município e da freguesia na internet e nos locais de estilo.

Cláusula Oitava

Produção de efeitos

O presente auto de transferências produz efeitos na data da sua assinatura.

Valongo, aos 05 dias do mês de maio de 2022

Primeiro Outorgante



José Manuel Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Valongo

A Segunda Outorgante



Cláudia Maria Andrade Gonçalves Lima

Presidente da Junta de Freguesia de Valongo

Aprovações			
Câmara Municipal	Assembleia Municipal	Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
07/04/2022	29/04/2022	20/04/2022	28/04/2022